

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2024 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+/Gabinete

PORTARIA N° 34, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ substituto, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 27 do Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 9, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Deverá declarar-se impedido de participar do monitoramento e da avaliação o integrante da Comissão que apresentar-se nas condições dispostas nos requisitos de impedimento previstos no Art. 50, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIAGO MENDES GUIMARÃES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

